

OFÍCIOS CIRCULARES

Pôrto Alegre, 24 de março de 1958

Ofício circular n.º 131

Senhor Delegado

De ordem do Sr. Secretário, encaminhamos a V. Senhoria, para serem enviados às unidades de ensino dessa Região, exemplares do ofício n.º 592-58 e da "Mensagem de Fé", dirigida ao Magistério Riograndense, no ano p.p., pelo ilustre e saudoso titular desta Secretaria, Dr. Liberato Salzano Vieira da Cunha.

Solicitamos, outrossim, a V. Senhoria a fineza de encaminhar às Escolas Normais dessa localidade os envólucros a elas destinados.

Na oportunidade, apresentamos-lhe

Cordiais saudações.

Alda Cardozo Kremer — Diretora do C.P.O.E.

Pôrto Alegre, 24 de março de 1958.

Ofício n.º 592 (Gabinete Secretário Educação e Cultura)

Senhor Diretor

Encaminhamos a Vossa Senhoria a Mensagem dirigida, no início das atividades do ano próximo passado, ao Magistério riograndense pelo ilustre e saudoso Dr. Liberato Salzano Vieira da Cunha, então Secretário de Educação e Cultura.

"O plano didático elaborado pelo Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais, como homenagem póstuma ao inolvidável Secretário, previa fôsse colocada nas escolas, em quadro de honra, a "Mensagem de Fé no Magistério" de Liberato Salzano Vieira da Cunha.

Confiamos em que êsse apêlo seja para nossos Professôres estímulo permanente no desempenho de sua sublime missão.

Nesta oportunidade, com os votos de um ano letivo pleno de realizações profícuas, apresentamos a Vossa Senhoria

Cordiais saudações

Ariosto Jaeger — Secretário de Educação e Cultura

AO MAGISTÉRIO DO RIO GRANDE DO SUL

No momento em que se iniciam as atividades escolares nos estabelecimentos de ensino de grau primário e médio, neste Estado, quero dirigir uma palavra de fé e de confiança ao magistério do Rio Grande do Sul.

Não se trata de uma cortesia formal. Este meu gesto nasceu de uma profunda compreensão da importância da tarefa do professor. Daí minha ansiosa preocupação com o seu trabalho. Preocupação que é, ao mesmo tempo, um ato de esperança nos destinos da Pátria.

De fato, eu não desespero do futuro do Brasil — apesar de tudo que vemos e sofremos — porque vejo o professor, fiel à sua vocação, preparando as gerações de amanhã.

Creio que o seu trabalho será proveitoso, porque é sério.

Confio que dêle há de brotar uma nova democracia, cujo anelo mais profundo seja realmente o bem comum, e não apenas o bem particular e egoísta dos seus agentes.

Ensinar é, antes de tudo, dar. E' transbordar virtudes. E' desencadear o Belo e a Verdade.

A fúria de tantos que tomam, neste país, há de ser vencida pelo gesto generoso dos poucos que dão. E' que o ato dos primeiros é estéril. O dos segundos é pródigo e é fecundo.

O exemplo de professôres que são dedicados, nobres e até heróicos, me faz otimista. E' por isso que não me deixei confundir pelo pessimismo neste século de tantas negações.

Convivo com pessoas que colocam suas inteligências criadoras ao serviço de grandes causas. Seus corações transbordantes de entusiasmo lutam por um Ideal. E, se estou no meio de tanta Vida e de tanta Luz, não temo nem a ignorância, nem as trevas.

Professôres e professôras do Rio Grande do Sul: para a frente e para o alto.

Se perseverardes no vosso trabalho — apesar de tudo — vereis desaparecer o administrador peculatório, o legislador em causa própria e o magistrado tímido e displicente. Vereis que um dia — fruto do vosso trabalho penoso e paciente — cada um há de cumprir com o seu dever: o administrador há de ter as mãos limpas, o legislador há de ver, antes de mais nada, o bem comum, o magistrado há de opor a fôrça do direito ao direito da fôrça e o militar há de saber que a glória de sua carreira reside na fidelidade à sua vocação de soldado.

Professôres e professôras do Rio Grande do Sul: nem tudo está perdido. Acendei, com o vosso trabalho, um facho de luz que illumine este nosso pobre, atribulado e maltratado Brasil!"

Pôrto Alegre, 7 de março de 1957.

Liberato Salzano Vieira da Cunha

Ofício circular n.º 139

Senhor Delegado

Com autorização de sua Excelência, o Sr. Secretário de Educação, realizará este Centro, no corrente ano, mais um curso para professores primários interessados em dirigir e orientar bibliotecas escolares.

Considerando a importância da especialização de professores nesse sentido e, ainda, que essa Delegacia não enviou nenhum representante ao Curso do ano passado, solicitamos seja indicado um elemento dessa Região para realizar o referido Curso.

Para isso, entretanto, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) efetividade no magistério
- b) gosto e entusiasmo pelo trabalho em biblioteca.
- c) possibilidade de permanência nesta capital de 15 do corrente — data de início do curso — a 15 de dezembro, excetuando-se o período de férias de inverno.
- d) integração social
- e) compromisso da parte da Escola e do professor indicado, de permanência, após o Curso, na biblioteca da Escola de origem, que servirá de centro de observação e orientação no que se refere às modernas Técnicas biblioteconômicas.

Para possibilitar a vinda dos elementos indicados pelas escolas, valer-se-á este Centro do Decreto n.º 4207 de 10-10-53.

Solicitamos, portanto, urgência na indicação acima para os devidos fins, devendo, porém, o professor escolhido, aguardar comunicação desta Secretaria quanto à data exata em que se deverá apresentar a este Centro.

Nesta oportunidade, apresentamos a V. Senhoria

Cordiais saudações.

Alda Cardozo Kremer — Diretora do C.P.O.E.

Pôrto Alegre, 2 de maio de 1958.

Ofício circular n.º 229.

Sr. Diretor

A Secretaria de Educação e Cultura do Estado, acolhendo sugestões expressas em parecer do Instituto Histórico e Geográfico, associa-se ao plano de comemorações do sesquicentenário (150) do nascimento do Marechal do Exército, Manuel Luiz Osório, patrono da Arma de Cavalaria do Exército Nacional, que transcorrerá a 10 de maio.

Não poderá o Rio Grande do Sul, berço do herói, mostrar-se indiferente às homenagens que prestarão à memória de seu nobre filho

PLANO DE EDUCAÇÃO ECONÔMICA

Cumprindo determinação da Cláusula I, do Acôrdo celebrado entre a Secretaria de Educação e Cultura e a Caixa Econômica Federal do Rio Grande do Sul, a 30 de outubro de 1957, iniciou-se, a partir de 9 de setembro de 1958, o trabalho de preparação de unidades escolares da Capital para instalação da Caixa Econômica Mirim, como iniciativa decorrente do Planejamento das Resoluções do I.º Congresso Infantil Brasileiro de Economia.

As atividades ficaram assim distribuídas:

1. Movimento inicial.

- a) convocação de diretoras dos Grupos Escolares Rio Branco, D. Diogo de Souza, Ceará e Apeles Pôrto Alegre;
- b) escolha das professôras supervisoras da instituição a ser instalada;
- c) convocação dos elementos escalados para tomarem ciência do planejamento a ser desenvolvido;

2. Preparação do ambiente escolar.

- d) Realização de reuniões com diretores e professôras para estabelecer o planejamento das atividades a serem desenvolvidas, a fim de colhêr a participação da escola e da comunidade.

3. Publicidade na escola — Motivação das classes — Participação da comunidade.

- e) reuniões com pais e professôres.
- f) palestras para mães e para o Círculo de Pais e Professôres.
- g) propaganda em cartazes, faixas, cartões, recortes de jornais, etc, no recesso da escola;

- h) participação dos órgãos de imprensa da capital;
 - i) projeção de filmes relacionados com o plano em desenvolvimento;
 - j) distribuição de material de propaganda por parte da C.E.F.
4. Instalação em caráter experimental. Orientação técnica do movimento contábil.
- l) realização de roteiros às escolas em que foram instaladas experimentalmente as Caixas Econômicas Mirins, com a participação diuturna do assistente técnico da Caixa Econômica Federal.
 - m) distribuição de material e mobiliário por parte da Caixa Econômica Federal, necessário para o funcionamento regular da instituição;
 - n) continuada orientação da diretoria eleita por voto democrático entre os representantes de tôdas as classes, para realizar autonomamente o movimento contábil e social da instituição;
5. Preparação de auditórios para a sessão inaugural das Caixas Econômicas Mirins.
- o) orientação desta atividade com sugestões para sua realização, organização de roteiro da festividade e indicação das autoridades que deveriam ser convidadas;
 - p) atendimento às escolas na parte referente ao material necessário para realização do auditório;
6. Inauguração
- q) de 4 Caixas Econômicas Mirins com diretoria escolhida entre os alunos da escola; nos dias 28, 29 e 30 de outubro de 1958.
7. Realização de uma Sessão Magna comemorativa da Semana Mundial da Economia, a 31, no auditório do Instituto de Educação desta Capital.
- r) programa especial com uma palestra proferida pelo Sr. Dr. Manuel Luzardo de Almeida, digno professor da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas.
 - s) participação das diretorias das 4 Caixas Econômicas Mirins.
 - t) distribuição de flâmulas comemorativas desta iniciativa inédita talvez no mundo.
8. Documentação fotográfica de todo o trabalho realizado nas escolas e durante a Sessão Magna, feita pelo Serviço de Cinema Educativo do C.P.O.E.

Esquema em números dos trabalhos realizados:

- Visitas às escolas — 25 roteiros ou mais
- Reuniões com professoras e diretoras — 14
- Reuniões com supervisoras — 30 ou mais.
- Reuniões com representantes da C.E.F. — 3
- Reuniões com o assistente-técnico da C.E.F. — 20
- Palestras para pais e professores — 4
- Palestras para mães — 1
- Elaboração do Regimento interno para funcionamento da Caixa Econômica Mirim.
- Elaboração de comunicados para Congressos — 2
- Participação em Seminários — 2.

Sr. Diretor

Estando à disposição do Estado do Rio Grande do Sul algumas bôlsas de estudo com duração de um ano oferecidas pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos (I.N.E.P.), prestamos a V. Senhoria, para as providências necessárias, as seguintes informações, relativas às referidas bôlsas: nos Estados Unidos.

1 Cursos previstos:

- Organização de currículos
- Supervisão escolar
- Administração escolar

2. Requisitos para inscrição:

- a) Ser: Diretor ou Professor de Escolas Normais;
Técnico em Educação;
Delegado ou Orientador de Ensino;
Diretor de Escolas Primárias ou de outros Serviços Educacionais;
- b) Possuir conhecimento básico da língua inglesa.

Encerrando-se a 30 do corrente o prazo de inscrições, aguardamos, dentro da brevidade exigida, o pronunciamento dos interessados, a este Centro.

Na oportunidade, apresentamos a V. Senhoria

Cordiais saudações

Alda Cardozo Kremer — Diretora do C.P.O.E.

Pôrto Alegre, 30 de setembro de 1958

Instruções n.º 3.

INSTRUÇÕES ÀS DIREÇÕES DOS GRUPOS ESCOLARES DA 1.ª REGIÃO, RELATIVAS À ESCOLHA DA CLASSE QUE MAIS SE DISTINGUIU NOS TRABALHOS DO ANO LETIVO DE 1958

O Centro de Pesquisas e Orientação Educacionais, tendo em vista que, em todos os momentos, a Escola deve propiciar aos alunos oportunidades educativas, sugere aos Senhores Diretores e Professôres dos Grupos Escolares desta Capital que, no concurso a ser realizado entre classes, sejam adotadas as seguintes normas de apreciação:

ASPECTOS A CONSIDERAR:

1. Frequência
2. Pontualidade
3. Apresentação pessoal dos alunos (uso correto do uniforme, cuidados de higiene, etc.).

ATITUDES DOMINANTES:

4. nas salas de trabalho, (salas de aula, outras)
5. durante a recreação
6. nas cerimônias cívicas
7. nas atividades extra-classe
8. Rendimento escolar (média aritmética do aproveitamento da classe na verificação mensal de junho)
9. Elaboração e apresentação dos trabalhos diários
10. Cooperação nas atividades promovidas pela Escola em atenção aos problemas da comunidade (campanhas, movimentos assistenciais, etc.)

NOTA: Para maior objetividade no julgamento, propõe, outrossim, o C.P.O.E. sejam conferidos aos diversos itens, pontos de 3 a 0, correspondendo às classificações: ótimo, bom, regular ou não satisfatório.

Êsses resultados aferidos pelo professor da classe, com o auxílio de um professor especializado devem ser confirmados pelo parecer do Diretor da Escola, a quem compete a classificação final das classes.

Alda Cardozo Kremer — Diretora do C.P.O.E.

CONDIÇÕES BÁSICAS DE UM ESTATUTO DESTINADO A INSTITUIÇÕES DA ESCOLA PRIMÁRIA

1. Apresentar objetivos bem definidos que se situem dentro dos propósitos educativos da Escola.
2. Apresentar sugestões de atividades através das quais:
 - a) sejam plenamente alcançados os objetivos previstos;
 - b) seja promovida a formação de ideais, hábitos, atitudes e habilidades desejáveis.
3. Definir claramente as atribuições (direitos e deveres) dos elementos da Diretoria e demais responsáveis pelo funcionamento da instituição e associados.
4. Apresentar, sinteticamente, normas que permitam uma organização completa e bom funcionamento da Instituição.
5. Ser simples, exequível, adaptado à situação real.
6. Ser redigido em linguagem clara, correta, simples e objetiva de modo a ser facilmente interpretada pelos alunos.
7. Ser elaborado com a participação dos alunos, sob a orientação de um ou mais professores.

DISTRIBUIÇÃO DA MATÉRIA EM UM ESTATUTO DESTINADO A INSTITUIÇÕES ESCOLARES (ESPECIALMENE DE ESCOLA PRIMÁRIA)

- Cap. I — Nome, sede
Cap. II — Objetivos — Atividades
Cap. III — Administração — Diretoria: Constituição, Atribuições
Cap. IV — Associados:

Condições
Categorias
Direitos e deveres

- Cap. V — Reuniões — Dia, hora, local
Cap. VI — Mensalidades (se houver contribuições)
Cap. VII — Assembléia Geral:

Composição
Atribuições
Funcionamento

- Cap. VIII — Patrimônio:

Constituição
Destino (aplicação)

- Cap. IX — Disposições Gerais.

ESTRUTURA DE UM ESTATUTO

Capítulos
Artigos
Parágrafos

MODELO PARA ELABORAÇÃO DE ESTATUTOS DE CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS:

Nome do Centro:
Grupo Escolar:

CAPÍTULO I

Do Nome e da Sede

Art. 1.º — Fica fundado neste estabelecimento de ensino um Centro de Tradições Gaúchas o qual receberá a denominação de

Art. 2.º — Este Centro terá como sede o Grupo Escolar ao qual pertence.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos e Atividades

Art. 3.º — O Centro de Tradições Gaúchas terá como objetivos:
a) Contribuir para o desenvolvimento do sentimento de amor à terra natal e a seus filhos ilustres, às suas tradições, a seus usos e costumes.

- b) Cultivar a atitude de compreensão e respeito aos fatos ligados à sua História.
- c) Desenvolver hábitos de cortezia, respeito e consideração aos outros.
- d) Desenvolver no educando o espírito de sociabilidade, através de atividades variadas, relacionadas ao culto do verdadeiro folclore.
- e) Formar hábitos sadios de recreação.
- f) Divulgar o conhecimento de danças típicas, cantos, vestuário, objetos, instrumentos, lendas, tradições regionais.

Art. 4.º — Para o alcance de seus objetivos o Centro de Tradições promoverá as seguintes atividades e realizações:

- a) Comemoração de festas tradicionais ligadas a datas históricas.
- b) Entrevistas com pessoas esclarecidas que possam fornecer informações úteis, relacionadas com objetivos da entidade.
- c) Palestras elucidativas, por pessoas especialmente convidadas ou por membros do Centro.
- d) Pesquisas em fontes de consulta sôbre assuntos ligados aos objetivos do Centro.
- e) Intercâmbio de correspondência com Instituições congêneres, escolares ou não.
- f) Reuniões quinzenais de caráter cultural-recreativo.
- g) Participação em sessões de Auditório e outras comemorações organizadas pela Escola.
- h) Organização de um museu folclórico regional.
- i) Visitas a museus, locais históricos, monumentos, etc.
- j) Organização de exposições periódicas de objetos típicos confeccionados pelos associados (objetos de uso, vestuário, mobiliário).
- l) Organização de uma biblioteca especializada, informativa-recreativa, ou de uma secção constituída por livros, revistas e outras fontes de referência.

§ Único — O funcionamento da Biblioteca e respectivas condições deverá ser objeto de cuidadoso estudo por parte da Diretoria.

CAPÍTULO III

Da Administração

Constituição — Atribuições

Art. 5.º — O Centro será administrado por uma Diretoria que será constituída pelos seguintes membros:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1.º Secretário;
- d) 1.º Tesoureiro;
- e) 2.º Secretário;
- f) 2.º Tesoureiro.

Art. 6.º — Competirá ao Presidente:

- a) Presidir as reuniões e determinar a hora e o local de sua realização.

- b) Convocar as reuniões extraordinárias.
- c) Assinar, com o Tesoureiro, os documentos comprobatórios de movimento financeiro da entidade.
- d) Resolver os assuntos de caráter urgente.
- e) Representar a entidade em ocasiões oportunas.

Art. 7.º — Competirá ao Vice-Presidente:
a) Substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 8.º — Competirá ao 1.º Secretário:
a) Redigir e assinar, com o Presidente, as Atas das Reuniões.
b) Redigir, publicar e arquivar as convocações e editais expedidos pela Diretoria.
c) Manter atualizado o arquivo da entidade.
d) Registrar a correspondência expedida e recebida.

Art. 9.º — Competirá ao 1.º Tesoureiro:
a) Realizar o trabalho de Tesouraria.
b) Apresentar relatório mensal de suas atividades.

Art. 10 — Competirá ao 2.º Secretário:
a) Substituir o 1.º Secretário em seus impedimentos.
b) Auxiliá-lo em seus trabalhos.

Art. 11 — Competirá ao 2.º Tesoureiro:
a) Substituir o 1.º em seus impedimentos.
b) Cooperar com o 1.º na realização de seus trabalhos.

CAPÍTULO IV

Dos Associados

Categorias — Direitos — Deveres

Art. 12 — Farão parte do Centro de Tradições Gaúchas todos os alunos, a partir do 3.º ano primário, que assim o desejarem e mostrarem interesse pelas finalidades da entidade.

Art. 13 — Haverá as seguintes categorias de sócios:

- a) Contribuintes
- b) Colaboradores
- c) Beneméritos.

§ 1.º — Serão considerados sócios contribuintes todos aqueles que satisfizerem a contribuição mensal estabelecida neste estatuto em sessão de Diretoria e aprovados em Assembléia Geral.

§ 2.º — Receberão o título de sócios beneméritos todos os associados que, sob uma forma ou outra, prestarem relevantes serviços à Entidade.

§ 3.º — Pertencerão à categoria de sócios colaboradores os alunos que, embora não podendo contribuir monetariamente, cooperarem para o desenvolvimento da Instituição e cumprirem as disposições estatutárias.

Art. 14 — São direitos dos sócios:

- a) Votar e ser votado para cargos da Diretoria;
- b) Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- c) Participar das atividades programadas pelo Centro, dentro da realização de seus objetivos.

- Art. 15 — São deveres dos sócios:
- a) Comparecer às reuniões convocadas pela Diretoria;
 - b) Dar seu voto nas ocasiões de eleições;
 - c) Cooperar para a realização das atividades relacionadas com os objetivos da Entidade;
 - d) Acatar as decisões da Diretoria.

CAPÍTULO V

Das Reuniões dos Associados

Art. 16 — Para o preparo e execução, das atividades previstas no Art. 4.º, do Capítulo II dêste Estatuto, haverá, quinzenalmente, reuniões dos associados, no Grupo Escolar, em dia e hora estabelecidos. Para as reuniões regulares não haverá necessidade de convocação especial.

§ único — Poderão estas reuniões assumir tipos diversos.

- a) de caráter cultural, com assunto previamente marcado, dando ênfase especial à formação científica dos associados em função do aspecto cultural da entidade;
- b) de caráter misto, isto é, reunindo ensaio de danças típicas, canções folclóricas e outras atividades semelhantes a estudos realizados em fontes autorizadas.

Art. 17 — Os programas festivos e demais atividades da instituição deverão ser realizados com a participação integral dos associados, cabendo a supervisão ao professor conselheiro.

Art. 18 — Quando fôr conveniente, poderá ser solicitada a colaboração de elementos especializados para auxiliarem o professor conselheiro.

Art. 19 — Sempre que se fizer necessário, haverá reuniões extraordinárias que serão convocadas pelo Presidente ou à sua ordem.

CAPÍTULO VI

Das Mensalidades

Art. 20 — Será estabelecida uma mensalidade módica, ao alcance dos alunos, com o fim de garantir uma receita mensal, destinada a auxiliar o funcionamento e a organização da Instituição.

§ único — O valor da mensalidade será proposto pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral.

CAPÍTULO VII

Da Assembléia Geral

CONSTITUIÇÃO

Art. 21 — Constituir-se-á a Assembléia Geral de todos os Associados da entidade.

REUNIÕES

Art. 22 — A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano (em data pré-fixada) e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

§ 1.º — Para a realização das reuniões de Assembléia Geral será exigido um número de associados igual a 2/3 dos componentes da entidade em 1.ª convocação, a metade mais um para a 2.ª e qualquer número para a 3.ª.

§ 2.º — Em caso de falta de número para o funcionamento em 1.ª convocação a Assembléia se realizará em 2.ª convocação, no mesmo dia, meia hora após o horário estabelecido para a 1.ª e em 3.ª, meia hora após o estabelecido para a 2.ª.

Art. 23 — As Assembléias Gerais são convocadas pelo Presidente ou à sua ordem.

§ 1.º — As convocações serão feitas mediante edital afixado na Escola e avisos distribuídos aos associados com o prazo mínimo de 7 dias de antecedência da data fixada para sua realização.

ATRIBUIÇÕES

Art. 24 — Aprovar o Relatório anual das atividades da Diretoria.

Art. 25 — Eleger e empossar a Diretoria, na época oportuna, de acôrdo com os estatutos da entidade.

Art. 26 — Deliberar, em caso de dissolução da Sociedade, sôbre a aplicação de seu patrimônio.

Art. 27 — Resolver sôbre casos não atribuídos à Diretoria.

CAPÍTULO VIII

Do Patrimônio

Art. 28 — O patrimônio da Sociedade será constituído pelas contribuições dos associados e por outras rendas quaisquer que porventura venham a beneficiá-la.

§ 1.º — Sempre que a quantia em caixa atingir a importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) deverá ser depositada num estabelecimento bancário.

§ 2.º — Tôda a importância, não depositada, ficará sob a responsabilidade do professor orientador.

Art. 29 — Não poderá o patrimônio ser utilizado para fins estranhos aos objetivos da entidade.

Art. 30 — Em caso de dissolução da entidade o patrimônio terá uma aplicação condicionada às finalidades educativas assistenciais da Escola, de acôrdo com decisão tomada em Assembléia Geral, especialmente reunida para êsse fim e ouvida a direção da escola.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais

Art. 31 — A eleição da Diretoria do Centro far-se-á anualmente, em Assembléia Geral de todos seus membros.

Art. 32 — A posse dos membros eleitos realizar-se-á logo após a apuração do pleito realizado para êsse fim.

Art. 33 — O presente estatuto sômente poderá ser reformado mediante proposta da Diretoria e aprovação dos associados, reunidos em Assembléia Geral.

Art. 34 — Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ouvido o professor conselheiro.